

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camara.carambeí@convoy.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 031/2004

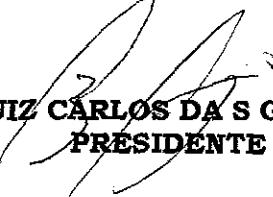
Sr Presidente:

O Presente Projeto de Lei, altera anexos da Lei Municipal nº 195/2001 e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação analisou o Projeto e concluiu que o mesmo é Constitucional e encontra-se dentro dos parâmetros de redação.

Sendo assim, é de parecer favorável à aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 26 de Julho de 2004


LUIZ CARLOS DA S GOMES
PRESIDENTE


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO


JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei 031/2004

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei em questão altera anexos da Lei Municipal nº 195/2001 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o referido Projeto de Lei e concluiu que o mesmo é compatível com as Leis Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Salas das Comissões da Câmara Municipal em 26 de Julho 2004

MAP
ARDOÍN MIGUEL PARIZOTTO
PRESIDENTE

NSPR
NORMA S P RODRIGUES
MEMBRO

ACR
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 2318021
Em 23/12/2004

PROJETO DE LEI 051 /2004

SÚMULA: Altera Anexos da Lei Municipal n.º 195/2001 e
da outras providências.

Simone

O Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, submete a apreciação
do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - A Lei Municipal nº 195/2001 de 22/12/2001, que dispõe sobre o
Plano Plurianual de Carambeí para o período de 2002 a 2005 e institui os Anexos I – Programas
Finalísticos – Físico e II – Detalhamento por Órgão e Unidade, passam a vigorar acrescidos da
seguinte emenda:

ANEXO I - Programas Finalísticos – Físico

PROGRAMA:		1501 – CIDADE MELHOR						
Objetivo: Dotar o Município com espaço físico adequado para a realização de solenidade fúnebres								
Código	Tipo	Descrição da Ação/ Produto		Unidade de Medida	2002	2003	2004	2005
165	Projeto	Construção da Capela Mortuária Municipal - obra construída		obra	-	-	01	01 (conclu- são)

ANEXO II - Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico

ÓRGÃO:		9 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
UNIDADE:		2 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
PROGRAMA:		1501 – CIDADE MELHOR						
Código	Tipo	Descrição da Ação/ Produto	Unidade de Medida	2002	2003	2004	2005	
165	Projeto	Construção da Capela Mortuária Municipal - obra construída	obra	-	-	01	01 (conclu- ção)	

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR

Em 27 de dez de 2004

[Assinatura]

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR

Em 28 de dez de 2004

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambei - Paraná

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carambei, em 19 de março de
2004.


ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL